

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 122ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Kelley Janine Ferreira de Oliveira (por videoconferência) e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente, justificadamente (em virtude de atividade particular), o Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Às quinze horas e vinte minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou suas saudações às Senhoras e aos Senhores Membros da Corte, especialmente à Senhora Juíza Kelley Oliveira – a qual substitui o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior –, e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, bem como seus votos de boas-vindas a todos(as) e o desejo de um bom trabalho. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 121ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* à Senhora e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 16 de dezembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS**1. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600484-81.2024.6.01.0003**

Procedência: Manoel Urbano - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: SERGIO SILVA GARCIA

ADVOGADO: PEDRO SILVA SIQUEIRA - OAB/AC6609

ADVOGADO: LUIZ CARLOS GOMES WURDEL JUNIOR - OAB/AC6274

ADVOGADO: GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES - OAB/AC5814

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso eleitoral - Prestação de contas eleitorais - Contas julgadas desaprovadas - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator.**2. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600448-24.2024.6.01.0008**

Procedência: Senador Guimard - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: WILLIENE MAGDA NOVAIS JARDIM

ADVOGADO: RENATO MARCEL FERREIRA DA SILVEIRA - OAB/AC4241

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Assunto: Recurso eleitoral - Prestação de contas eleitorais - Contas julgadas aprovadas com ressalvas - Candidata - Cargo - Vereadora - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator.

3. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600098-42.2024.6.01.0006

Procedência: Epitaciolândia - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

RECORRENTE: SERGIO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO: THALLIS FELIPE MENEZES DE SOUZA BRITO - OAB/AC5633

RECORRENTE: DIRETÓRIO DO PARTIDO LIBERAL (PL) DE EPITACIOLÂNDIA-AC

ADVOGADO: THALLIS FELIPE MENEZES DE SOUZA BRITO - OAB/AC5633

RECORRIDA: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP) MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Recurso eleitoral - Representação - Propaganda eleitoral antecipada/extemporânea - Carreata/passeata - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa do Partido PROGRESSISTAS para postular de maneira isolada e, por conseguinte, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, tudo nos termos do voto da relatora.

4. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos no RECURSO ELEITORAL N. 0601294-53.2024.6.01.0004

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

EMBARGANTE: ANA PAULA DE MATOS CARVALHO SOUZA 01550426290

ADVOGADO: VITOR EDUARDO DE CASTRO SILVA - OAB/AC6542

EMBARGADA: Coligação POLÍTICA DE RESULTADO [MDB / PSB / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA] - CRUZEIRO DO SUL – AC

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão n. 7.104/2024 - Recurso Eleitoral - Representação - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro - Enquete - Propaganda eleitoral - Internet - Aplicação de multa - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, conhecer dos embargos de declaração. Divergentes a Juíza Luzia Farias e o Juiz Leandro Gross, que votaram pelo não conhecimento do recurso. No mérito, por unanimidade, decidiu o Tribunal rejeitar os embargos de declaração, tudo nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente comunicou à Corte que o técnico José Carlos da Silva – assessor especial de Planejamento Estratégico e Governança do TRE-GO –, acompanhado de sua equipe, se encontra na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, e iniciou nesta data os trabalhos de atualização da ferramenta BI (*Business Intelligence*), os quais se estenderão até o dia 24 deste mês, e envolverá a Secretaria de Tecnologia da Informação, a Secretaria Judiciária e a Corregedoria Regional Eleitoral. Destacou que tal atualização é indispensável para a gestão processual e administrativa e, a partir dela, será possível acompanhar os indicadores de desempenho do Prêmio CNJ de Qualidade para o Poder Judiciário nacional. Em seguida, o Senhor Desembargador Júnior Alberto convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e Procurador Regional Eleitoral para a solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos da Capital aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, que acontecerá nesta data, às 17 horas, no Teatro Universitário da Universidade

Federal do Acre (UFAC). Também lembrou a todos(as) da inauguração da fotografia do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva na Galeria de ex-Presidentes deste TRE, a ser realizada no dia 18 deste mês, logo após a sessão jurisdicional, às 15h30min. Por fim, o Senhor Desembargador Júnior Alberto solicitou contribuição das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte no valor de R\$ 150,00 – quem pudesse colaborar –, para ajudar na compra de panetones aos servidores e colaboradores deste Regional, que serão entregues durante a Reunião de balanço das atividades 2024 deste Tribunal, que será realizada, no Plenário, na próxima quinta-feira, dia 19, tendo em vista que a doação recebida de 70 unidades – por intermediação do Senhor Desembargador Francisco Djalma – não será suficiente. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro consultou o Senhor Presidente, os demais Membros e o Senhor Procurador se havia possibilidade de a próxima sessão, agendada para o dia 18, ser antecipada para as 14 horas, visto que estará em viagem a Brasília-DF para receber um prêmio pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. O Senhor Desembargador Júnior Alberto, após consultados os demais Membros da Corte e o Senhor Procurador, deu como aprovada a alteração do horário da sessão, a ser realizada no dia 18, para as 14 horas. Em virtude dessa alteração, informou que a Secretaria Judiciária deste TRE fará comunicação, por meio de telefone, aos advogados dos processos constantes das Pautas de Julgamentos, informando-lhes sobre o novo horário da sessão do dia 18 deste mês. Ressaltou que, se a Secretaria Judiciária não conseguir contato com os respectivos advogados, os processos serão retirados de pauta. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Júnior Alberto convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 18 de dezembro de 2024, às quatorze horas, desejando uma boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 23/12/2024, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 17/02/2025, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 17/02/2025, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741661** e o código CRC **56F43A0F**.